AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.413.590 - MG (2018/0326740-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO-SINDIFES
AGRAVANTE	:	CLEUSA GOMES TEIXEIRA
AGRAVANTE	:	CLEUSA MARIA MARTINS COSTA AFFONSO
ADVOGADOS	:	MARIA DA CONCEIÇÃO CARREIRA ALVIM - MG042579 BERNARDO GONTIJO DE CASTRO - MG180948
AGRAVADO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Cuida-se de agravo interno, com pedido de reconsideração, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino - SINDIFES e outros contra decisão monocrática do Presidente deste Tribunal que não conheceu do agravo em recurso especial ante a inexistência de impugnação específica dos fundamentos da decisão que inadmitiu o recurso especial.

Os agravantes alegam que os fundamentos da decisão de inadmissão do recurso especial foram especificamente impugnados, à exceção daquele referente à assistência judiciária do qual houve desistência.

Pugnam, por fim, seja reconsiderada a decisão agravada.

Impugnação não apresentada (e-STJ fl. 393).

É o relatório. Decido.

Por considerar que os agravantes impugnaram devidamente os fundamentos da decisão que não admitiu o recurso especial, reconsidero a decisão de e-STJ fls. 362-363 e determino que os autos me sejam conclusos para novo julgamento.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 368174E7-29A7-480A-A663-90C648DFB453